



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 26 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 251/15-C

Ref.: OF. SGP-12 nº 92/2015

Senhor Presidente

DOCREC
456/2015

Em atendimento ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento constante do ofício em epígrafe, transmito a essa Presidência, por cópia, as informações e o pronunciamento da Secretaria Municipal de Transportes acerca do Projeto de Lei nº 374/13, de autoria do Vereador Laércio Benko, que objetiva instituir o Programa de Modernização da Frota Municipal de Transporte Público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

GSM/LMS/drs
Recep 374/13

Do PA 2013-.365.309-1
Registro SPTrans: EE 2014/0789

em 27/04/15

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – CMSP – via SMT/AJ

Assunto: Pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Lei 374/13, de autoria do Legislativo, que institui o Programa de Modernização da Frota Municipal de Transporte Público

DP/SCP:

CÓPIA

Encaminhamos o presente, conforme despacho de fl.37.

No que pese a intenção do Projeto de Lei, de aprimorar a qualidade do sistema de transporte público, esclarecemos:

1º) Os atuais contratos expiram conforme tabela abaixo:

Tipo de Contratação	Mês/ano de expiração	Quantidade de veículos ⁽¹⁾
Contratos de Concessão	julho/15	7.564
Contratos emergenciais do subsistema estrutural na área 4	junho/15	764
Contratos emergenciais do subsistema local	julho/15	5.954

(1) Frota patrimonial em 31/03/15

Os Contratos de Concessão foram firmados em julho/03 por 10 anos, e foram prorrogados de julho/13 até julho/14, e posteriormente de julho/14 até julho/15. Tais contratos podem ser prorrogados por até 5 anos do prazo original, ou seja, até julho/18.

2º) Sobre os custos de implantação do pretendido pelo Projeto de Lei, não há estudos sobre todos os itens de propositura obrigatória para a frota, e o lapso temporal definido, bem como as dificuldades de levantamento, não permitem a elaboração dos mesmos. No entanto, para não prejudicar a avaliação com ausência de elementos econômicos, é possível apresentar uma estimativa de custo de alguns itens.

a) Motor elétrico, híbrido ou por combustão à etanol:

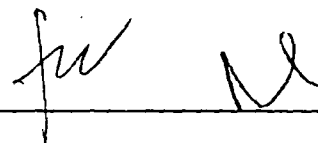
Atualmente, a frota do sistema é formada por 201 veículos elétricos (trólebus), 59 veículos movidos a etanol e 14.022 movidos a diesel.

Tipo de motor	Quantidade de veículos ⁽¹⁾	%
Elétricos (trólebus)	201	1,4%
Etanol	59	0,4%
Diesel	14.022	98,2%

(2) Frota patrimonial em 31/03/15

Pelo Projeto de Lei, pode ser que 98,2% da frota tenha que ser substituída ou adaptada ainda este ano, se os contratos de Concessão não forem prorrogados.

No entanto, há dificuldades de difícil superação:



- a frota do sistema tem uma grande variedade para diferentes atendimentos operacionais, abrangendo desde veículos do tipo minibus de 8 metros até biarticulados de 26 metros, o que dificulta a oferta, no curto prazo, de soluções diversificadas de motorização elétrica, híbrida e de combustão a etanol;

- os projetos dos veículos existentes dificultam a adaptação de um diferente sistema de motorização sem a alteração das características originais;

- a dificuldade da indústria em atender, no curto prazo, um sistema de transportes da dimensão da cidade de São Paulo.

O dimensionamento de custos é dificultado pelas poucas experiências existentes. Feita a ressalva, a tabela a seguir demonstra uma estimativa de custo padrão de veículo Padrão para cada tipo de motorização, em comparação com o diesel, e considerando fixos todos os demais parâmetros operacionais e de idade da frota.

Item de custeio	Diesel	Elétrico Bateria	Híbrido	Etanol
1. CUSTOS VARIÁVEIS	9.052	2.511	5.919	14.724
1.1 Combustível	8.578	2.218	5.376	13.650
1.2 Lubrificantes	53	-	122	53
1.3 Rodagem	421	293	421	421
2. CUSTOS FIXOS	30.549	44.739	37.857	32.573
2.1 Depreciação	5.191	8.427	6.270	6.424
2.1.1 Veículos	4.959	8.195	6.038	6.192
2.1.2 Validadores/AVL	123	123	123	123
2.1.3 Instalações e Equipamentos	109	109	109	109
2.2 Remuneração de Capital	2.267	8.709	6.518	4.698
2.2.1 Veículo	3.882	8.294	6.112	4.309
2.2.2 Validadores/AVL	34	34	34	34
2.2.3 Almoxarifado	16	45	33	17
2.2.4 Instalações	336	336	336	336
2.3 Pessoal	17.735	17.998	17.998	17.735
2.4 Peças e Acessórios	1.286	9.536	7.005	3.648
2.5 Manutenção Validadores/AVL	69	69	69	69
3 Taxa de Administração	2.114	2.114	2.114	2.114
4 Custos Fixos para Reserva Técnica	465	849	631	548
5. CUSTO TOTAL SEM PIS/COFINS	42.180	50.213	46.522	49.360
5.1 TRIBUTOS S/ RECEITA (2%)	860	1.024	949	1.007
5.2 CUSTO TOTAL COM TRIBUTOS	43.041	51.238	47.471	50.367
variação % em relação ao diesel	0%	19%	10%	17%
PMM - Km/mês	6.103	6.103	6.103	6.103
Preço Total do Veículo - em R\$	415.000	880.000	650.000	460.000

fw sh

Os veículos movidos a etanol atualmente existentes, além de terem um preço superior ao veículo diesel, não utilizam apenas etanol, e sim uma mistura com aditivo que resulta em preço superior para o combustível e consumo maior em relação ao diesel.

Os veículos híbrido e elétrico a bateria, apesar de ter um consumo menor de combustível, agregam um custo considerável de manutenção em função da necessidade de troca das baterias, além do investimento inicial superior ao diesel. O híbrido tem o agravante de continuar utilizando diesel, não sendo, portanto, solução definitiva para emissão de poluentes.

Os veículos elétricos tipo trólebus não foram incluídos nesta análise, pois exigiria ampliação da rede aérea de cabos em toda a cidade.

Considerando que a remuneração atual do sistema é de R\$ 6,6 bilhões anuais, teremos os seguintes acréscimos de custos, para substituição de toda a frota:

Tecnologia	Acréscimo anual de custo (R\$ bilhão)	Impacto na tarifa
		R\$
HÍBRIDO	0,68	0,54
ETANOL	1,12	0,90
BATERIA	1,26	1,01

b) Ar condicionado:

Com relação ao custo do ar condicionado, apenas 0,8% da frota atual possui o equipamento. Estima-se que o aumento de consumo de diesel com o ar condicionado será de 15% a 20%, e o acréscimo no preço do veículo será em média de 14%, representando um adicional conjugado de custo de cerca de 5%, ou R\$ 330 milhões anuais, ou ainda R\$ 0,26 na tarifa do usuário.

c) câmbio automático:

Para os veículos tipo miniônibus, midiônibus e básico, que totalizam 8.328 veículos e representam 58% da frota do sistema, tal equipamento não é original de fábrica. A adaptação nos veículos existentes é problemática, pois implica em alterar outros componentes do veículo. Estimando um investimento adicional de R\$ 50 mil por veículo, isso representará um acréscimo de custo de R\$ 116 milhões anuais, ou R\$ 0,09 no valor da tarifa.

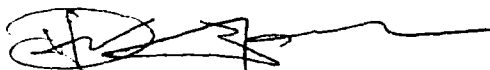
Conjugando os efeitos apenas da mudança de matriz energética, do ar condicionado e do câmbio automático, o Projeto de Lei estabelece aumento de custos na ordem de R\$ 1,12 bilhão/ano (ou R\$ 0,90 na tarifa), para veículos híbridos que não resolvem a questão de emissão de poluentes, até R\$ 1,7 bilhão/ano (R\$ 1,36 na tarifa), para veículos elétricos a bateria.

Considerando a atual forma de financiamento do transporte público municipal, polarizada entre subsídios do orçamento municipal e tarifa do usuário, fontes estas que apontam para um esgotamento, o Projeto de Lei, tal como proposto, é de difícil aplicabilidade.

fu
pal

3º) Pela perspectiva dos custos estimados, conjugada com a manifestação de demais áreas técnicas, propomos o veto à proposição do Projeto de Lei nº 374/13.

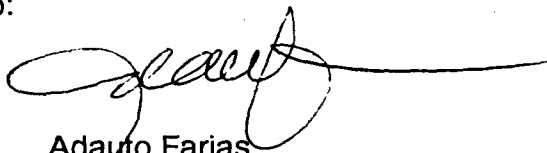
Em, 27 de abril de 2015



Percival Eggerath Barreto
Superintendência de Receita e Remuneração – DG/SRR

CÓPIA

De acordo:



Adauto Farias
Diretoria de Gestão Econômico-Financeira - DG

DO PA 2013-0.365.309-1

São Paulo, 08 de maio de 2015

EE 2014/0789

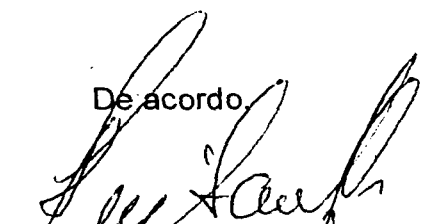
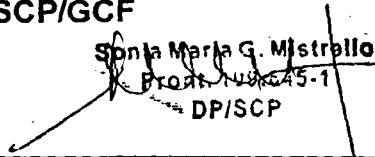
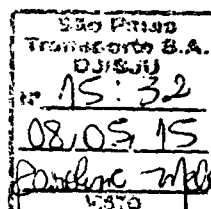
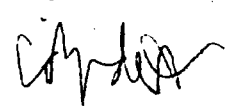
Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – CMSP – via SMT/AJ**Assunto:** Pedido de subsídios apresentados pela Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Lei 374/13, de autoria do Legislativo, que institui o Programa de Modernização da Frota Municipal de Transporte Público:Dra. Audrey Gabriel - DJ**CÓPIA**

Em vistas da solicitação, de subsídios apresentados pela Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Lei nº 374/13, de autoria do Legislativo, que institui o programa de modernização da frota municipal de transporte público de passageiros, fls. 33, informamos que o quesito 1º "O art. 2º do projeto estabelece que a implantação dos itens mencionados no art. 1º deverá ser realizada em todos os veículos que especifica, assim que terminar a vigência dos atuais contratos em curso. Quando expirarão os atuais contratos", de competência desta SCP, foi respondido pela manifestação da Diretoria de Gestão Econômico – Financeira – DG, às fls. 38/41.

Atenciosamente,


Marcello Sampaio
DP/SCP

De acordo,


Luis Antonio C. N. Santos
Gerente de Administração do Cadastro
da Frota e dos Operadores e Condutores
SCP/GCF
Sonia Maria G. Mistrallo
Proj. N.º 45-1
DP/SCPDe acordo,
Ciro Biderman
Chefe de Gabinete



SPTrans

Folha de informação nº 44

Do PA 2013-0.365.309-1
EE 2014/0789

11/05/2015

(a)


Valéria Rosa Lima de Godoy
Pront. 122.805-6
SPTrans**Interessado:**

Câmara Municipal de São Paulo – CMSP – via SMT/AJ.

Assunto:

Pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Lei nº 374/13, de autoria do Legislativo, que institui o Programa de Modernização da Frota Municipal de Transporte Público.

CÓPIA

DP/DJ

Srª Diretora Adjunta de Assuntos Jurídicos

Trata-se de Processo Administrativo autuado sob o número em epígrafe com o fito de responder à Câmara Municipal de São Paulo, diante de novo Ofício oriundo da Presidência daquela casa, os quesitos formulados pela Comissão de Finanças e Orçamento.

O Ofício SGP-12 nº 92/2015 oriundo da Presidência da CMSP encontra-se em fl. 32. Os quesitos vieram formulados em fl. 33 indagando i) quando expirariam os atuais contratos; ii) qual seria o custo (impacto orçamentário-financeiro) com a entrada em vigor da propositura e iii) qual é a opinião do Executivo a respeito do projeto.

O prazo dos contratos vigentes foi informado em fls. 38/41 pela Superintendência de Receita e Remuneração – DG/SRR, com endosso da Diretoria de Gestão Econômico-Financeira. Devido ao prazo exíguo para a elaboração de dados e estudos mais aprofundados, foram fornecidas estimativas dos custos dos itens elencados no art. 1º do PL em comento, bem como o impacto que recairia sobre as tarifas aos usuários em caso de sua implantação. A DG/SRR, em virtude dos custos previstos e em virtude da manifestação das demais áreas técnicas (a exemplo do prévio parecer da Superintendência de Serviços Veiculares em fls. 14/17), propôs o veto à proposta aventada pelo PL nº 374/13.

A Gerência de Administração do Cadastro da Frota e dos Operadores e Condutores – SCP/GCF, em que pese a ausência de ratificação pela Superintendente responsável, corroborou com as informações ministrada por DG/SRR quanto aos prazos contratuais.

Do ponto de vista jurídico, considerando que os quesitos apresentados em fl. 33 versam sobre a mesma redação dada ao PL em fl. 06-v, sem quaisquer alterações ou sem a apresentação de um novo substitutivo, nada temos a acrescentar à prévia manifestação desta DJ/SJU em fls. 20/23. Mantendo-nos, portanto e pelo momento, desfavoráveis ao Projeto de Lei nº 374/13.





SPTrans

Folha de informação nº 45

Valéria Rosalinda de Godoy

Prent 122.605-6

SPTrans

Destarte, consideram-se respondidos os quesitos apresentados pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal e encaminhados pela Presidência daquela casa.

São Paulo, 11 de maio de 2015.

André Luís Halley Silva Rodrigues

Assessor Jurídico – DJ/SJU

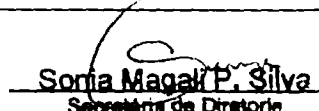
OAB/SP nº 319.439

CÓPIA

São Paulo Transporte S.A. DJ/SJU nº 16:39 11.05.15 Caroline Wda 319

Do PA 2013-0.365.309-1
(EE 2014/0789)

em 12/05/2015

(a) 
Sonia Magalhães P. Silva
Secretária de Diretoria
Pront. 121.072-3
SPTrans

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo – CMSP – via SMT/AJ

Assunto: Pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, referente ao Projeto de Lei 374/13, de autoria do Legislativo, que institui o Programa de Modernização da Frota Municipal de Transporte Público.

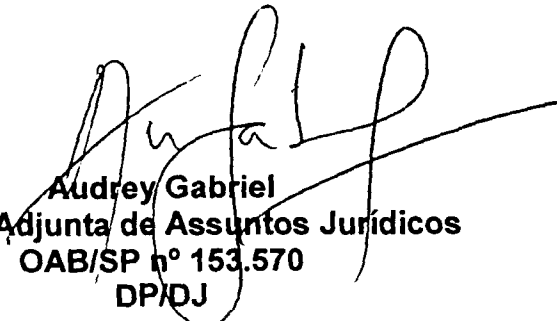
PRAZO DP/GAB : 14/04/2015

Dr. Ciro Biderman – DP/GAB

Encaminho o presente PA com a manifestação jurídica de lavra do Dr. André Luiz Halley Silva Rodrigues de fls. 44/45 verso, a qual acompanho.

Necessário a ratificação da Superintendente nas informações prestadas em fls. 42.

Em, 12 de maio de 2015.



Audrey Gabriel
Diretora Adjunta de Assuntos Jurídicos
OAB/SP nº 153.570
DP/DJ

Folha de Informação nº.....
13/05/15
em 05/02/2014 (a) *un*

Do PA 2013.0.365.309-1

Interessado: Secretaria do Governo Municipal – SGM-ATL – Dra. June Alberici de Mello

Assunto: Pedido de Subsídios apresentado pela Comissão de Administração Pública, referente ao Projeto de Lei n.º 374.2013, de autoria do Legislativo, que objetiva instituir o Programa de Modernização de Frota Municipal de Transporte Público.

CÓPIA

SMT.CH.GAB.
Senhor Chefe de Gabinete,

Trata-se do Projeto de Lei nº 374.2013, que visa instituir o Programa de Modernização da Frota Municipal de Transporte Público, e dá outras providências.

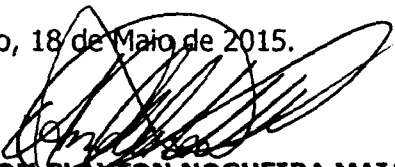
Esta Pasta, baseada nas informações técnicas, fls. 14/17, e jurídica, fls. 20/23, prestadas pela São Paulo Transportes S/A já havia se pronunciado pelo veto, fls. 30.

Nesta oportunidade, a Câmara Municipal de São Paulo solicita esclarecimentos quanto aos quesitos suscitados às fls. 33.

A SPTTrans, por meio de sua área técnica respondeu aos questionamentos, fls. 38/41, e a Assessoria Jurídica, reiterou os termos da manifestação anterior, destacando que não houve alterações no novo projeto substitutivo, razão pela qual opina pela manutenção do veto, fls. 44/45.

Sendo assim, considerando as manifestações lançadas aos autos, e não havendo nos autos elementos que justifiquem a alteração do posicionamento desta Pasta, sugiro a manutenção do veto ao Projeto de Lei nº 374/2013.

São Paulo, 18 de Maio de 2015.


ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA MAIA

Assessor Jurídico – SMT
OAB/SP 202.324

Folha de Informação nº..... 49

1310515

em 05/02/2014 (a).....

Do PA 2013.0.365.309-1

Interessado: Secretaria do Governo Municipal – SGM-ATL – Dra. June Alberici de Mello

Assunto: Pedido de Subsídios apresentado pela Comissão de Administração Pública, referente ao Projeto de Lei n.º 374/2013, de autoria do Legislativo, que objetiva instituir o Programa de Modernização de Frota Municipal de Transporte Público

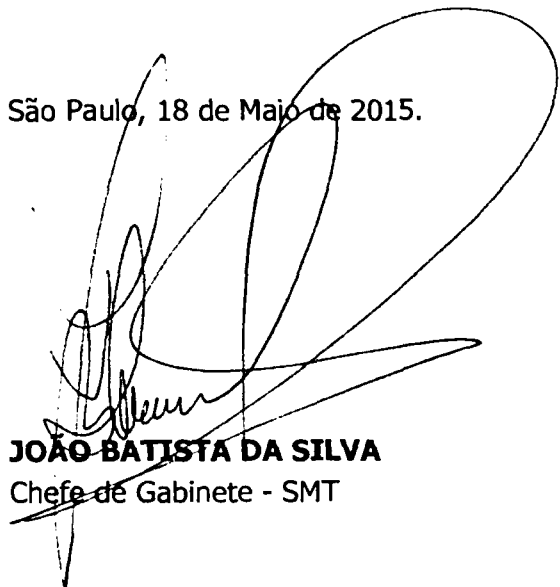
Inf. nº 1442/15

SGM/ATL - CHEFIA
Sra. Assessora Especial,

CÓPIA

Diante das manifestações da São Paulo Transporte S/A e da Assessoria Jurídica desta Pasta, manifesto-me pela manutenção do veto ao Projeto de Lei nº 374/2013.

São Paulo, 18 de Maio de 2015.


JOÃO BATISTA DA SILVA
Chefe de Gabinete - SMT

